



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia **24 de abril de 2018**, até as **09:30 horas**, iniciando a sua abertura às **10:00 horas**.

Cabreúva, 05 de abril de 2018

Henrique Martin

Prefeito Municipal



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Processo Administrativo Nº 3052/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Data da realização: 24/04/2018

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: **10:00** horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, Cabreúva/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Henrique Martin**, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 1.746, de 02 de fevereiro de 2018**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência e Planilha Orçamentária;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;



V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

VII – Minuta de Ata de Registro de Preços, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. de empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. de Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, ou daqueles que tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cabreúva^[1]; e,

3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

^[1]**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no



horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cabreúva, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018 e, as correspondentes para o exercício de 2019 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

06.02.00 – 3.3.90.39.00 – 15.451.5003.2173
06.02.00 – 3.3.90.39.00 – 15.782.5003.2175

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cabreuva.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s);

9.4.2.1. Especificação clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme definido no **Anexo I (totalizado) e Planilha Orçamentária**, a qual **deverá** estar anexada a Proposta;

9.4.2.2. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total contemplando todo(s) item (ns) cotado(s) e ainda o Global**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.3. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.



9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data estabelecida para a de abertura da licitação.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Os prazos de entregas dos serviços cotados constarão nas respectivas Ordens de Serviços. Os serviços deverão ser iniciados em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério das Unidades Administrativa Solicitantes, as quais serão responsáveis pela supervisão dos serviços;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.3. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Operacional:

a. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA ou CAU;

b. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente CREA ou CAU, no qual se indique que a empresa já executou obras similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

Item	Serviços	Unid	Quantidade mínima
------	----------	------	-------------------

¹ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



1	MICROREVESTIMENTO ASFALTICO A FRIO COM POLIMERO SEM FIBRA	m ²	12500,00
2	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m ²	12500,00
3	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ²	12500,00
4	REPARO DE TAPA BURACO COM CAÇAMBA TÉRMICA E MINI FRESA	m ³	750,00

c. Relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, cujo vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, inclusive de profissional autônomo, nos termos da Súmula nº 25² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas;

10.1.3.2. Profissional:

a. Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico da equipe citada no subitem "c", do item **10.1.3.1.** de forma a comprovar a supervisão em serviços de mesmas características às do objeto desta Licitação e que façam explícita referência execução de obras similares e restauro ao objeto deste Edital, conforme parcelas de relevância definidas no subitem "b", do item **10.1.3.1.**, nos termos da Súmula nº 23³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja a pesquisa tenha sido realizada em até 90 dias ou;

10.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50⁴ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

² **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

³ **SÚMULA Nº 23** - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

⁴ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

10.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

10.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**, a abertura dos envelopes de nº **01**, referentes à **Proposta de Preço** e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº **02**, referentes à **Documentação de Habilitação**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.



11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.



11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva**, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) item(ns), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2.A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

14.3.O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.



15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. Os prazos de entregas dos serviços cotados constarão nas respectivas Ordens de Serviços. Os serviços deverão ser iniciados em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério das Unidades Administrativas Solicitantes, as quais serão responsáveis pela supervisão dos serviços;

17.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga dos itens e mão de obra necessária a prestação;**

17.1.2. Os itens necessários a prestação, que compõem o objeto da licitação, deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital

17.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, e entregues nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os serviços realizados fora do estabelecido.

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **UNIDADE REQUISITANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e



19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 05 de abril de 2018

Henrique Martin

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão N.º024/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

1. Finalidade

1.1. A finalidade deste anexo é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS** nas vias públicas, visando atender as necessidades deste Município, pelo período de 12 (doze) meses. Esta contratação é necessária visto que atualmente a frota da Prefeitura Municipal não possui equipamentos o suficiente para as demandas diárias, dessa forma não comprometendo os serviços a serem realizados, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas, a saber:

Considerações Gerais

Os trabalhos deverão ser realizados rigorosamente de acordo com o Projeto Básico, desenhos, listas de materiais e especificações técnicas, aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Também será fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, cronograma físico-financeiro estimativo de trabalho, quando da emissão da respectiva OS - Ordem de Serviço, que deverá ser consolidado ou modificado pela Contratada de acordo com seu plano de ataque às obras e, nestas condições, submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, atendendo as especificações para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS**, na malha viária do Município de Cabreúva, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme especificações contidas no memorial descritivo e demais anexos, conforme a descrição dos serviços que são:

DESCRIÇÃO



Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero - Espessura = 12MM
(Em trechos localizados)

Limpeza da Superfície com jato de alta pressão de ar e água

Aplicação de Concreto asfáltico usinado a quente com equipamento compacto de tapa buraco e mini fresa

Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5cm, em vias arteriais, inclusive remoção do material fresado até 10Km e varrição

Preliminares - Materiais a Serem Empregados nos Serviços

Após o recebimento das respectivas Ordens de Serviço, a contratada deverá apresentar dentro do prazo de 72 horas um Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, para em seguida dar início às obras.

Os trabalhos deverão ser iniciados através da sinalização total das vias, liberando-as para serem utilizadas por máquinas e/ou equipamentos. Na medida do avanço dos serviços, devendo nestas ocasiões, serem tomados todos os cuidados e providências, tais como: sinalização para redirecionamento de veículos e de pessoas que transitem no local, cercas, placas de aviso, tapumes, placas de aço de pedestres e/ou veículos, etc., que sejam necessárias ou meramente de bom senso para efetivamente minimizar quaisquer riscos de acidentes.

Dos Serviços:

1. Considerações Gerais

Os serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico a frio serão executados com emulsão modificada por polímero, de acordo com a norma DNIT 035/2005-ES, com espessura média de 12 mm e teor mínimo de polímero de 3%. A garantia dos serviços será de 3 anos e no preço ofertado deverá estar incluso todos os ensaios previstos na norma além do projeto do revestimento, fornecido previamente ao início das etapas;

Os serviços serão executados em vias públicas do Município de Cabreúva, como camada selante, impermeabilizante, regularizadora e rejuvenescedora ou ainda como camada antiderrapante, de acordo com a programação a ser estabelecida.

É parte integrante dos serviços:

- Fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos Serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico em vias públicas do Município de Cabreúva;
- Transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra até o local dos serviços;
- Transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal de Cabreúva;
- Sinalização e medidas de segurança, necessários aos serviços.

A empresa detentora da Ata deverá disponibilizar equipes e equipamentos necessários ao cumprimento da programação estabelecida.

Os horários de execução dos serviços serão estabelecidos em função das condições de tráfego observadas nos locais, devendo-se, portanto, considerar na composição dos custos, em caráter excepcional, períodos noturnos, domingos e feriados.

Antes do início de qualquer serviço as áreas deverão ser isoladas e sinalizadas, tanto para o trânsito de pedestres como de veículos, de forma a garantir a segurança de ambos.



- As sinalizações e isolamentos deverão ser executados de acordo com as instruções fornecidas pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- No caso de interdição parcial ou total do leito carroçável, a Prefeitura deverá ser comunicada para se estabelecer os procedimentos necessários.

Na execução dos trabalhos deverão ser observadas as prescrições contidas neste Termo de Referência, demais Normas Técnicas aplicáveis, em especial a DNIT 035/2005 – Pavimentos Flexíveis – Micro Revestimento Asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero – Especificação de Serviço.

2. Condições de Execução dos Serviços de Micro Revestimento Asfáltico

2.1. Limpeza da Superfície

Para a execução do micro revestimento asfáltico a frio, a superfície a ser trabalhada deverá ser convenientemente limpa com jato de ar ou de água sob pressão, a fim de remover – se todo e qualquer material solto.

Antes do início efetivo da operação de revestimento, deverá ser verificada a necessidade de intervenções para sanar possíveis defeitos na superfície do pavimento, tais como selagem de trincas, fechamento de eventuais buracos, correção de concavidades ou depressões, etc. e neste caso, deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, os problemas encontrados. Caso haja necessidade de Intervenção na via a Prefeitura Municipal de Cabreúva deverá providenciar a execução das intervenções necessárias nas vias antes da execução do Micro Revestimento Asfáltico a Frio, a medição dos serviços será por m² - metro quadrado.

2.2. Execução do Micro Revestimento Asfáltico

2.2.1.1. Aplicação:

- a) Os Serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico não poderão ser executados em dias de chuva;
- b) Deverão ser realizados com velocidade uniforme e na mais reduzida possível;
- c) Durante a operação deverá ser observada a consistência da massa, abrindo ou fechando a alimentação d'água, de modo a obter uma consistência uniforme, mantendo a caixa distribuidora uniformemente carregada de massa;
- d) Cada equipamento empregado na execução do Micro Revestimento Asfáltico deve ser calibrado no início dos serviços através da execução de segmentos experimentais.
- e) De acordo com a Norma DNIT 035/2005-ES.

Todo carregamento de emulsão asfáltico modificada por polímero que chegar à obra deve apresentar certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve ainda trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a fábrica e o canteiro de obra.

2.2.1.2. Correção de Falhas

- a) As possíveis falhas de execução, tais como, escassez ou excesso de massa, irregularidade na emenda de faixas, etc., deverão ser corrigidas, imediatamente, após a execução.



- b) A escassez deverá ser corrigida com adição de massa e os excessos com a retirada por meio de rodos de madeira ou de borracha.
c) Após estas correções, a superfície áspera deixada deverá ser alisada com a passagem suave de qualquer tecido espesso, umedecido com a própria massa, ou com emulsão.

2.2.1.2. Fresagem

A profundidade de corte deverá ser constante com relação ao greide original, salvo em trechos e pontos onde seja constatada a necessidade de correção do greide ou das seções longitudinais ou transversais.

A espessura de Fresagem será entre 1,5 e 3 cm.

2.2.1.3. Varredura

Imediatamente após a operação de corte, a superfície de corte deverá ser convenientemente varrida, assim como suas bordas, removendo-se, desta forma, todas as partículas desagregadas.

A faixa da pista escarificada deverá ser isolada do trânsito de veículos até que o processo de limpeza seja completado, com a lavagem através de jatos de águas sob pressão.

2.2.1.4. Cuidados complementares

No decorrer dos serviços, deverão ser observados alguns cuidados que refletirão na qualidade final da obra, bem como na segurança geral da obra, entre os quais:

- Vistoria das áreas fresadas.

- Antes do recapeamento das pistas, todo o trecho já fresado deverá sofrer uma vistoria com o objetivo de identificar os pontos com materiais soltos ou que apresentem defeitos. Esses pontos deverão ser corrigidos de maneira a dar uma homogeneidade na qualidade, bem como propiciar mais longevidade ao novo pavimento.

- Redes de serviços públicos.

- Deverão ser observados os cuidados com as redes de serviços públicos, tais como: poços de visitas e sarjetas. Por ocasião da fresagem, dever-se-á tomar os devidos cuidados para não danificá-las, assim como para evitar que se criem degraus que possam provocar acidentes com os usuários do sistema viário.

Obs.: Os materiais resultantes da fresagem serão reaproveitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, e para tanto o mesmo será depositado em área previamente determinada pela fiscalização.

2.2.1.5. Materiais a Serem Empregados nos Serviços

Os constituintes do Micro Revestimento Asfáltico a frio que são: agregado miúdo, material de enchimento (Filler), emulsão asfáltica modificada por polímero, aditivos, se necessários, e água, devem satisfazer as especificações constantes na Norma DNIT035/2005-ES.

Agregado Miúdo

O agregado miúdo será constituído de areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes e apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila, substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

- Desgaste Los Angeles: igual ou inferior a 40% (DNER-ME035) no agregado antes da sua britagem. Entretanto, poderão ser admitidos valores de desgaste maiores no caso de desempenho satisfatório em utilização anterior;
- Durabilidade: perda inferior a 12% (DNER-ME089);
- Equivalente de areia: igual ou superior a 55% (DNER-ME054).



Filler (Material de enchimento)

O material de enchimento (filler) deve ser constituído por materiais finamente divididos, tais como, cimento Portland, cal extinta, pós calcários, etc, de acordo com a Norma DNER EM-367. Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

Emulsão Asfáltica de Ruptura Controlada Modificada por Polímeros

O ligante betuminoso será emulsão asfáltica modificada por polímeros, com ruptura controlada com aditivos.

Aditivos

Podem ser empregados aditivos para acelerar ou retardar a ruptura da emulsão na execução do micro revestimento asfáltico a frio.

Água

A água deverá ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais a ruptura da emulsão asfáltica, empregada na quantidade necessária a promover consistência adequada.

Dosagem

A dosagem adequada do Micro Revestimento Asfáltico a frio será realizada com base nos ensaios recomendados pela ISSA - International Slurry Surfacing Association:

- ISSA-TB 100 - "WetTrackAbrasion" - máximo 1 hora ou 538gr/m²
- ISSA-TB 109 - "Loaded Wheel Tester e SandAdhesion" - máximo 538gr/m²
- ISSA-TB 114 - "WetStripping Test" - mínimo - 90% coberto

Um ajuste de dosagem dos componentes do Micro Revestimento Asfáltico a frio poderá ser feito nas condições de campo, antes do início do serviço.

2.2.1.6. Composição da Mistura

A composição granulométrica da mistura de agregados deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte, com as respectivas tolerâncias quando ensaiadas pelo Método DNER-ME083.



COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA DA MISTURA DE AGREGADOS (ISSA –143)

Peneira de malha quadrada Peneiras ASTM,mm	Porcentagempassando, em peso	Tolerância da Curvade			
		FaixaI	FaixaII	FaixaIII	Projeto,(%)
½"	(12,5)	-	-	100	-
3/8"	(9,5)	100	100	85 -100	-
Nº4	(4,75)	90-100	70-90	60 -87	-
Nº8	(2,36)	65 -90	45 -70	40 -60	±5
Nº16	(1,18)	45 -70	28 -50	28 -45	±5
Nº30	(0,06)	30 -50	19 -34	19 -34	±5
Nº50	(0,33)	18 -30	12 -25	14 -25	±5
Nº100	(0,15)	10 -21	7 -18	8 -17	±5
Nº200	(0,075)	5 -15	5 -15	4 -8	±5

½"	(12,5)	-	-	100	-
3/8"	(9,5)	100	100	85 -100	±5
Nº4	(4,75)	90-100	70-90	60 -87	±5
Nº8	(2,36)	65 -90	45 -70	40 -60	±5
Nº16	(1,18)	45 -70	28 -50	28 -45	±5
Nº30	(0,06)	30 -50	19 -34	19 -34	±5
Nº50	(0,33)	18 -30	12 -25	14 -25	±5
Nº100	(0,15)	10 -21	7 -18	8 -17	±5
Nº200	(0,075)	5 -15	5 -15	4 -8	±3
Asfalto Residual	% em peso de agregado	7,5-13,5	6,5-12	5,5-7,5	±2
	% em peso ±0,3Filler	0-3	0-3	0-3	
Polímero	% em peso do asfalto residual	3 min.	3 min.	3 min.	-
Taxade aplicação	Kg/m²	5-19	8-16	15 -30	-
Espessura (mm)	-	4-15	6-20	12-37	-

NOTA: As tolerâncias constantes do quadro são permitidas desde que os limites da faixa não sejam ultrapassados



2.2.1.7. Equipamentos necessários para Serviços de execução de Micro Revestimento Asfáltico em vias públicas do município de Cabreúva, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

A empresa Contratada para a execução dos serviços deverá disponibilizar os equipamentos em quantidades mínimas requeridas para atendimento da programação a ser estabelecida.

No caso de quebra / manutenção dos veículos / equipamentos / ferramenta alocada nos serviços deverá ser providenciada sua imediata substituição, de modo a não prejudicar a execução dos serviços.

Não serão aceitos adaptações ou utilização de outros meios que comprometam a qualidade dos serviços a serem executados e/ou ofereçam riscos à segurança dos funcionários da empresa.

A seguir estão relacionados os equipamentos a serem disponibilizados.

- Caminhão usina para micro pavimento – 9m³;
- Caminhão com caçamba térmica, com capacidade mínima para 9 toneladas de massa asfáltica, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros; conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, serra com disco adiamantado, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba térmica, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação 2003 ou mais recente, incluindo motorista e combustível;
- Pá carregadeira de pneus;

Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento em acordo com as Especificações Técnicas do Anexo XVI – Equipamentos de Rastreamento GPS

2.2.1.8. Controle Tecnológico para Serviços de execução de micro revestimento asfáltico

2.2.1.8.1. Controle do Material

a) Emulsão asfáltica modificada por polímero

O controle de qualidade do ligante betuminoso constará do seguinte:

a.1) para todo carregamento que chegar à obra:

- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol", (ABNTNBR-581);
- 01 ensaio de resíduo (ABNTNBR-6568);
- 01 ensaio de peneiramento, (DNER-ME005);
- 01 ensaio de carga de partícula, (DNER-ME002).
- 01 ensaio de recuperação elástica a 25°C, no resíduo da emulsão, (DNER-ME382)

a.2) com frequência variável:

- 01 ensaio de sedimentação, (DNER-ME 006) para cada 50t.

b) Agregados

O controle de qualidade dos agregados por jornada de 8 horas de trabalho constará do seguinte:

- 02 ensaios de granulometria de cada agregado, (DNER-ME083);
- 01 ensaio de adesividade, (DNER-ME 079 e DNER-ME059);
- 01 ensaio de equivalente de areia, (DNER-ME054).



2.2.1.9. Verificação da Produção

A verificação da produção (execução) é exercido através de coleta aleatória de amostras, ensaios e determinações.

2.2.1.10. Verificação do Equipamento

Cada equipamento empregado na aplicação do Micro Revestimento Asfáltico a frio deve ser calibrado no início dos serviços através da execução de segmentos experimentais.

As verificações a serem efetuadas são as seguintes:

- a) consistência da mistura espalhada;
- b) atendimento do projeto da mistura;
- c) quantidade, espessuras e velocidades de aplicação para proporcionar o acabamento desejado. São calculadas através das taxas de aplicação obtidas por pesagem de bandejas ou outro dispositivo de áreas conhecidas.

Se ao final destas três verificações em segmentos experimentais os resultados esperados não forem alcançados, deve ser revisto todo o processo de calibração do equipamento.

2.2.1.11. Verificação da Quantidade de Ligante Asfáltico modificado por polímero

A quantidade do ligante asfáltico deve ser determinada por meio da retirada de amostras aleatórias em cada segmento de aplicação, além da extração de betume com o aparelho Soxhlet (ASTM-D-2172). A porcentagem de ligante residual pode variar, no máximo, $\pm 0,3\%$ da fixada no projeto.

A entregue projeto da mistura deverão correr no ato da assinatura do Contrato.

2.2.1.12. Verificação da Graduação da Mistura de Agregados

O controle da graduação da mistura de agregados é feito através da análise granulométrica dos agregados provenientes do ensaio de extração do item anterior. As tolerâncias são dadas no traço fixado no projeto.

2.2.1.13. Verificação do Produto

2.2.1.13.1 Acabamento da Superfície

A superfície acabada será verificada visualmente devendo se apresentar desempenada e com o mesmo aspecto e textura obtidos nos segmentos experimentais.

2.2.1.13.2. Alinhamentos

A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação é feita à trena. Os desvios verificados não deverão exceder a $\pm 5\text{cm}$.

2.2.1.13.3. Plano de Amostragem – Controle Tecnológico

O número e a frequência de verificação e de determinações correspondentes aos diversos ensaios para controle tecnológico dos insumos, da produção e do produto deve ser estabelecido pelo Executante segundo um Plano de Amostragem Aleatória definido de acordo com a seguinte tabela de controle estatístico de resultados (DNER – PRO-277):



TABELA DE AMOSTRAGEM VARIÁVEL

n	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	19	21
k	1,55	1,41	1,36	1,31	1,25	1,21	1,19	1,16	1,13	1,11	1,10	1,08	1,06	1,04	1,01
a	0,45	0,35	0,30	0,25	0,19	0,15	0,13	0,10	0,08	0,06	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01

n = nº de amostras

k = coeficiente multiplicador

a = risco do Executante

O número mínimo de determinações para cada segmento é de 5.

- Condições de Conformidade e Não Conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações para os Insumos, a Produção e o Produto realizadas de acordo com o Plano de Amostragem, devem cumprir todas as condições da Norma DNIT 035/2005-ES e atenderem às Condições de Conformidade e Não Conformidade de acordo com os critérios da Norma DNER-PRO-277.

2.2.2 Medição dos serviços

Os serviços serão medidos por m².

3. Reperfilamento e tapa buraco, com aplicação de CBUQ, com equipamento compacto de tapa buraco com silo térmico e emulsão da pintura de ligação, com utilização de mini fresa.

3.1. Especificações técnicas

Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo preferencialmente a seguinte metodologia:

- O concreto asfáltico, e a emulsão de pintura de ligação necessário à prestação dos serviços serão fornecidos pela Contratada.
- O BGS (material granular), quando necessário a utilização será fornecida pela Contratante. A Contratada ficará encarregada da retirada do material no(s) local(is) indicado pela Prefeitura de Cabreúva.

3.2. Condições de desenvolvimento dos serviços e metodologia de trabalho

3.2.1.1. Definições

- **Aterro:** Consiste no preenchimento ou fechamento de escavações, utilizando-se de material de empréstimo.
- **Re-aterro:** Consiste no preenchimento ou fechamento de escavações, utilizando-se do próprio material escavado.
- **Compactação:** Operação por processo manual ou mecânico, destinado a reduzir o volume de vazios de solo (material terroso ou granular) com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

3.2.1.2. Materiais

O solo destinado ao fechamento de escavações deve ser, preferencialmente, o próprio material escavado desde que seja passível de ser compactado, ou seja, deve estar livre de detritos e com teor de umidade adequado.

O concreto asfáltico e a emulsão de ligação serão de fornecimento da Contratada.



O material Granular para preenchimento do buraco, brita, será fornecido pela Contratante.

3.3. Processo de Execução

As operações para o fechamento das escavações compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização e compactação do material selecionado, procedente de empréstimos ou do próprio terreno escavado.

3.3.1.1. Preparação preliminar para execução do serviço

A área de trabalho deve estar adequadamente limpa, organizada e com a devida sinalização de segurança e isolamento (se necessário);

Os equipamentos e ferramentas necessários devem estar em condições adequadas de uso;

Os materiais a serem aplicados devem ser previamente inspecionados, aprovados e disponibilizados para uso;

O fundo da escavação deve estar uniforme, livre de entulhos, detritos, pedras, água e lama.

3.3.1.2. Aterro/Reaterro compactado manualmente

O material deve ser lançado gradualmente, em camadas sucessivas que não ultrapassem 0,20m de espessura em toda a largura e extensão da escavação, de modo a permitir sua compactação;

Eventuais torrões secos e/ou material terroso conglomerado devem ser previamente removidos, rompidos ou fragmentados;

3.3.1.3. Aterro/Reaterro compactado mecanicamente

O restante do reaterro da vala deve ser feito em camadas sucessivas de máximo 0,20 cm e executado, obrigatoriamente, com a utilização de compactadores mecânicos vibratórios, de tal forma a se obter o mesmo estado do terreno lateral;

O material deve ser lançado e espalhado com a utilização de equipamentos apropriados, observando-se que deve ser retirado qualquer material que impeça a obtenção da compactação;

A compactação será feita com equipamento de pequeno porte tais como soquetes, sapos mecânicos ou vibratórios;

Não será admitido utilizar rodas de máquinas e/ou qualquer outro tipo de veículo na compactação da vala;

O aterro/reaterro com material terroso adequado e compactado em camadas sucessivas será executado até atingir a altura de aproximadamente 0,15m abaixo do nível original do pavimento existente, para depois ser aplicada uma base granular de brita corrida;

A base de brita corrida deverá ser espalhada e compactada até ser concebida uma camada de 0,10 cm de espessura mínima. Após compressão dessa camada, possíveis vazios superficiais poderão ser preenchidos por finos de britagem (pó de pedra), os quais deverão ser também compactados após aplicação;

Quando da compactação da camada de brita corrida, recomenda-se a utilização de rolo compactador, visando melhor produtividade e eficiência;

Somente após a devida compactação será permitida a execução da capa asfáltica, cujo nível acabado deverá concordar com o nível do pavimento existente;

3.3.1.4. CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente



A capa asfáltica ou revestimento betuminoso (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente ou Pré-Misturado a Quente) deverá ser aplicada sobre a base formada, com espessura mínima de 4cm;

A temperatura máxima da massa asfáltica a ser fornecida pela usina será de 150° C.

A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115° C.

Caso, no momento da aplicação, a temperatura da massa asfáltica seja inferior a 115° C, o material não deverá ser aplicado.

A Contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão, podendo o fiscal aferi-lo em laboratório, sem prejuízo ao andamento dos trabalhos.

Os remendos deverão ter forma retangular, paralelas às faixas ou perpendiculares ao meio fio e ficar nivelados com a pavimentação já existente;

O requadramento do buraco deverá ser executado com martetele ou serra diamantada.

A temperatura da massa asfáltica, no decorrer de sua execução, poderá a qualquer tempo ser verificada pelos fiscais de serviço;

A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá a qualquer momento exigir ensaios de campo e/ou laboratoriais para verificar a compactação das camadas executadas;

Não conformidades na pavimentação asfáltica (desgastes, abatimentos, elevação, remendos tortos etc.) identificadas pelos fiscais de serviço, serão reinseridas na programação de repavimentação, sem gerar ônus para a Prefeitura Municipal de Cabreúva, sendo os custos destes serviços descontados na medição;

Na conclusão dos trabalhos, as superfícies deverão apresentar bom aspecto de limpeza e organização. Os resíduos oriundos dos serviços executados não poderão permanecer no local e deverão ser recolhidos e retirados, imediatamente, após a completa execução do serviço.

O transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuadas pela Contratada e a descarga em local indicado pela Prefeitura Municipal de Cabreúva.

3.3.1.5. Correção de defeitos de pavimento (Mini-Fresa)

Fresagem de pavimento quando à ocorrência de remendos em mau estado, áreas adjacentes a painelas, costelas, facões e depressões, acúmulos de massa asfálticas em curvas e paradas de ônibus, rupturas plásticas e corrugações, áreas com grande concentração de trincas e outros defeitos, deixando a superfície isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir utilizando-se de mini carregadeiras equipada com implemento fresador de no mínimo 35cm e no máximo 50 cm de largura, com carreta;

Coleta e disposição final dos resíduos oriundos dos serviços de fresa, limpeza e requadramento.

3.4. Produtividade

A produtividade mínima mensal será de 250 (duzentos e cinqüenta) toneladas/mês aplicadas por mês, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo fiscal. Será admitida em caráter excepcional, a diminuição de até 25% (vinte e cinco por cento) da produtividade mínima mensal exigida no item 2.5.1 acima, desde que justificada pela fiscalização.

A previsão para o presente Contrato será de 01 (uma) equipe de conservação de pavimento viários composta com equipamento compacto de tapa buraco e equipe de apoio para colocação de material granular e troca de solo quando necessário.



A previsão total mensal de aplicação será de 250 toneladas com equipamento e massa asfáltica fornecido pela Contratada, caso haja necessidade de material granular ou outros estes serão fornecidos pela Contratante.

A medição dos serviços será por tonelada aplicada

4. Condições Gerais

4.1. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

Deverão ser cumpridos os requisitos da Lei 3.214, de Junho de 1978 e suas alterações, que regulamenta a Saúde e Segurança do Trabalhador, bem como deverão ser seguidas as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho.

4.2. Saúde do Trabalhador

A empresa deverá cumprir os requisitos descritos no PCMSO – Norma Regulamentadora 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, que faz parte das atribuições impostas pela Lei 3.214/78.

4.3. Lista de verificação e aprovação do serviço

Item	Item de Verificação	Avaliação		
		O que verificar	Como verificar	Critério para aprovação
01	Camadas	Verificar todas as camadas (Tipo/estado do material aplicado)	Inspeção visual com utilização de um metro ou gabarito	Estar presente na execução de todas as camadas
02	Composição	Grau de compactação em função do material	Inspeção visual e uso de barra ou vergalhão de ferro. No caso da brita corrida, verificar equipamento usado, número de passadas e velocidade de compactação	Terreno compactado e firme
03	Limpeza e Organização	Retirada de sobras e limpeza da área	Inspeção visual	Local limpo, organizado e resíduos removidos

4.4. Recursos a serem disponibilizados

A Contratada deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, combustível, veículos e ferramentas estarem em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem às exigências.



Os equipamentos e pessoal mínimos para equipe de Trabalho a ser apresentados para a execução dos serviços são:

4.4.1.1. Equipamentos (configurações e quantidades mínimas)

Quantidade	Máquinas /Equipamentos
01	Rolo compactador vibratório "Tandem", (modelo Dynapac LR 95 ou similar de 1 a 1,9 t com carreta, ano de fabricação 2006 ou mais recente
01	Placa vibratória (modelos das marcas Dynapac,Wacker,Weber) ou similar.
01	Caminhão com equipamento Compacto de Tapa Buraco, com as seguintes características mínimas: Caçamba Térmica para 9 toneladas de massa asfáltica, conjunto hidráulica com Rompedor de 20 a 30Kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para limpeza de material fino, maçarico manual para secagem de superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento da caçamba térmica, depósitos de resíduos de no mínimo 4,0 m3, plataforma para transporte de placa vibratória, cambião para transporte em tandem de rolo compactador, holofotes
01	Caminhão Basculante, ano de fabricação 2004 ou mais recente.
01	Compactador pneumático
01	Mini escavadeira bobcat S130 ou similar
01	Implemento fresador para mini-escavadeira
01	Serra para Pavimento 8hp Cond. D

4.4.1.2. Pessoal (quantidade sugerida)

Quantidade	Mão de Obra
01	Rasteleiro
01	Ajudante
02	Motoristas
02	Operadores de máquinas/equipamentos

A Contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização.

O padrão dos uniformes a serem utilizados pelos funcionários da contratada será definido pela contratante, com substituições, de acordo com a legislação.

A Contratada deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Cabreúva, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços, em face de condutas atípicas.

A Contrata deverá manter 01 (um) Responsável Técnico à disposição da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para responder pelos serviços prestados nas frentes de trabalho.

A Contratada deverá dispor de celular para contato com o Responsável Técnico da equipe, bem como dispor de um celular que ficará sob a guarda da Fiscalização para contato;



Os serviços serão prestados de **segunda-feira a sexta-feira**, nos logradouros do município de Cabreúva. Serviços executados fora destas datas deverão ser autorizados pela Secretaria de Obras;

Os veículos/equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Durante toda execução do objeto contratado os EQUIPAMENTOS deverão estar em perfeitas condições cujos anos mínimos de fabricação deverão ser os abaixo descritos:

4.4.1.3. Caminhão e Demais Equipamentos compactos de tapa buraco.

Os caminhões a serem utilizados deverão possuir caçamba térmica, com capacidade para 9 toneladas de massa asfáltica, conjunto hidráulico com rompedor de 20 a 30 kg, espargidor de emulsão asfáltica, bico de ar comprimido para remoção do material fino do local a ser recuperado, maçarico manual para secagem da superfície, tanque de emulsão de no mínimo 250 litros, descarga automática de massa através de bica, sistema de aquecimento de caçamba Térmica, depósitos de resíduo de no mínimo 4,00 m³, plataforma para transporte de placa vibratória, reboque para transporte em tandem de rolo compactador, holofotes de 300 W ou superior, ano de fabricação 2010 ou mais recente, com cabine para 6 (seis) ocupantes.

Caminhão basculante toco de no mínimo 4 T., com engate para puxar uma carreta que será utilizado para troca de solo e preparo da sub-base, quando solicitado pela fiscalização.

Mini escavadeira bobcat S130 ou similar com acoplamento e instalação para implemento fresa, com carreta.

Implemento fresador para mini escavadeira, com no mínimo 35 cm e no máximo 50cm. Os caminhões deverão dispor de dispositivo de rastreamento GPS.

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CRV, conforme legislação em vigor.

No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo/equipamento, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da contratada.

Os veículos deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da contratada e um número de telefone para eventuais reclamações.

Os Caminhões deverão conter em ambos os lados da carroceria e na tampa traseira, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o nome da Prefeitura Municipal de Cabreúvano canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA – TAPA BURACO - Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços objeto desta contratação, deverão ser vistoriados e aprovados em vistoria técnica pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cabreúva, preliminarmente à assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo a Licitante ser desclassificada do Certame.

Será exigido pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para assinatura da Ata de Registro de Preços a apresentação e relação dos veículos / equipamentos, com identificação completa dos equipamentos.

Além das condições previstas neste Edital, será verificada na vistoria técnica a isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos/equipamentos.

Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria, a ser realizada pelo fiscal responsável da Prefeitura Municipal de Cabreúva, na presença do representante legal da empresa.



Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados de acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

4.4.2. Medição dos serviços

Os serviços de recomposição, reperfilamento e tapa buraco serão medidos por tonelada de concreto asfáltico fornecida e aplicada, conforme planilha de custos unitários, considerando que para o (m³)metro cúbico, temos 2,4 toneladas .

A emulsão asfáltica será medida conforme a tonelada aplicada, sendo que para aplicação de 01 tonelada será necessário 10kg de emulsão asfáltica .

5. Notas complementares

A realização de reparos asfálticos de maior extensão para a correção de afundamentos, corrugações ou enchimento de trilhas de rodas, só será permitida, em caráter emergencial, mediante autorização expressa da fiscalização.

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser vistoriados diariamente pela fiscalização da contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo fiscal no relatório diário.

O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas neste termo acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no edital.

Compete à contratada manter segunda via de todos os documentos e relatórios já mencionados como necessário ao controle de fornecimento e aplicação, devendo a contratante manter registros de controle para acompanhamento da execução contratual.

Cabreúva, 05 de abril de 2018
Henrique Martin
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 024/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP.

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 024/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 024/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

DADOS DO LICITANTE	
Razão Social;	
Endereço;	
Município;	
CEP;	Fone;
CNPJ;	
e-mail;	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome;	
C.P.F.	R.G.
Cargo;	
e-mail;	

Item	Qtde	Un	Descrição	Total
01			EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS	

Declaro que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

Declaro que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

Local, XX de XXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Licitação: Pregão N.º024/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão N.º024/2018

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-
BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS.**

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpe todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cabreúva, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 024/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPABURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.WxW2.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº WxW.WxWX.WxWX, inscrito no CPF/MF sob o nº WxWX.WxWX.WxWX-WxW, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA						
Razão Social:						
Endereço:						
Município:					UF:	
CEP:		Fone:		Fax:		
e-mail:				CNPJ:		
Representante:						
CPF:			RG:			
Itens	Descrição		Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01			UN.			



VALOR TOTAL (R\$)	
--------------------------	--

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

2.1. Os prazos de entregas dos serviços constarão nas respectivas Ordens de Serviços. Os serviços deverão ser iniciados em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério das Unidades Administrativa Requisitante, as quais serão responsáveis pela supervisão dos serviços;

2.1.1. A entrega dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga dos itens e mão de obra necessária a prestação;**

2.1.2. Os itens necessários a prestação, que compõem o objeto da licitação, deverão ser transportados em veículo apropriado, quando necessário, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela **Unidade Administrativa Requisitante, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, e entregues nas quantidades e no horário indicado nas **Ordens de Serviços**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

2.3. Não serão recebidos os serviços realizados fora do estabelecido.

2.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Ordem de Serviço e nota(s) fiscal(is)/fatura;**

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega dos serviços, objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:



2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 024/2018**

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do



Pregão N.º 024/2018, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



06.02.00 – 3.3.90.39.00 – 15.451.5003.2173
06.02.00 – 3.3.90.39.00 – 15.782.5003.2175

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 024/2018**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva __, de _____ de 2018.

HENRIQUE MARTIN

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE:
Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail
pessoal: _____
Assinatura: _____

—

CONTRATADA:
Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail
pessoal: _____
Assinatura: _____

—

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)